



**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 003, DE 23 DE ABRIL DE 2021.**

“Altera Redação do caput do Artigo 1° da Resolução n° 012, de 06 de novembro de 2013 e acrescenta parágrafo único”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte,

**R E S O L U Ç Ã O**

**Art. 1°** - Fica alterado o caput do artigo 1° da Resolução n° 012, de 06 de novembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

.....

**“Art. 1° - O Vereador e Servidor da Câmara que se deslocar para fora do Município, com a finalidade de atender serviços, participar de cursos de aperfeiçoamento, seminários, painéis, congressos e outras atividades de real interesse da Municipalidade, ainda que direcionados à área política, inclusive viagens para gestiona junto a repartições Federais e Estaduais e Deputados tanto Federais quanto Estaduais sobre assuntos de interesse municipal, perceberá diárias na forma prescrita nesta Resolução, como segue:**

No Estado do Rio Grande do Sul .....	R\$	250,00
Nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo e no Distrito Federal .....	R\$	590,00
Nos demais Estados do País .....	R\$	590,00
Fora do País .....	R\$	700,00

.....



**Art. 2º** - Fica acrescentado um parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 012, de 06 de novembro de 2013, com a seguinte redação:

**Parágrafo Único** - As passagens aéreas para qualquer destino deverão ser adquiridas com antecedência mínima de trinta (30) dias, visando economia do dinheiro público.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha, aos 23 dias do mês de abril de 2021.**

CLÓVIS PROVENSI ROMAN  
Vereador

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:

A apresentação deste projeto tem por objetivo adequar o valor da diária do Legislativo ao mais próximo da realidade de mercado possível e servirá para indenizar as despesas com alimentação e hospedagem dos Vereadores e Servidores, única e exclusivamente quando representarem ou estiverem a serviço do Poder Legislativo Municipal.

Salientamos que houve redução dos valores das diárias para fora do Estado e foi imposta condição para adquirir as passagens aéreas com pelo menos 30 dias de antecedência, visando economizar os recursos públicos, tendo em vista que as passagens adquiridas há poucos dias da viagem geralmente tem um custo muito mais elevado.

Atenciosamente,

CLÓVIS PROVENSI ROMAN  
Presidente